

## Premissas Atuariais e seus fundamentos – Instrução PREVIC nº5, de 01/11/2013.

---

As premissas utilizadas para o cálculo da avaliação atuarial dos Planos de Benefícios têm como fundamentos os seguintes pontos:

- a) **Taxa Real de Juros:** No Plano de Benefícios 1 e nas Reservas Matemáticas relativas aos benefícios de risco e benefícios concedidos do Plano Previ Futuro, a taxa real de juros estima o rendimento real que as aplicações dos recursos garantidores devem ter para garantir o pagamento dos benefícios previstos nos planos. Na CAPEC, a taxa real de juros é utilizada como fator de desconto financeiro dos pecúlios pagos aos participantes, considerando como hipótese que o valor é pago no meio do ano da avaliação.
  - b) **Taxa de Inflação de longo prazo:** gera o fator de capacidade salarial, que corresponde ao impacto da inflação sobre os valores dos salários, benefícios do INSS e complemento de benefícios. Quanto maior for a estimativa de inflação de longo prazo, menor será a capacidade salarial.
  - c) **Taxa de Correção Salarial:** estima o reajuste salarial dos participantes ativos sobre os salários de participação entre dois dissídios coletivos.
  - d) **Taxa de Carregamento:** representa o custo de administração dos Planos de Benefícios. É estabelecida em percentual das contribuições totais para o Plano e deve refletir a previsão de longo prazo para as despesas administrativas.
  - e) **Taxa de Crescimento Salarial:** representa a taxa com que os salários de participação, em média, crescerão ao longo do tempo até a entrada em benefício dos participantes ativos.
  - f) **Tábuas Biométricas:** procuram medir as probabilidades de morte e invalidez dos participantes da Previ, por idade e por sexo, buscando refletir o comportamento biométrico do grupo (Tábuas de Mortalidade de Válidos, Entrada em Invalidez e Mortalidade de Inválidos);
  - g) **Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas:** estima a composição familiar dos participantes ativos e aposentados dos planos para apurar o encargo de pensão a conceder aos seus beneficiários.
-

# Estudo de Aderência da Taxa Real de Juros Ano Base 2013

---

## 1. INTRODUÇÃO

Em 28.03.2006 foi publicada a Resolução CGPC nº 18, que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação dos planos de benefícios para assegurar sua transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

A citada resolução foi alterada pela Resolução CNPC nº 9, de 29.11.2012, no qual determina que a adoção de taxa real de juros para cada plano de benefícios deverá ser justificada pela EFPC com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios. Tais estudos devem

ser apreciados pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal.

Segundo a Resolução CNPC nº 9/12, entende-se por adequação e aderência da taxa real de juros a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores, ponderada em função de fatores como montante de ativos de investimento e fluxo de projeção das contribuições normais.

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do estudo de aderência da taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial relativa ao encerramento do exercício de 2013 dos planos de benefícios da PREVI, conforme disposto na Resolução CNPC nº 9/12.

O estudo foi subsidiado pelos Relatórios de ALM dos Planos de Benefícios 1 e Previ Futuro, elaborados pela DIPLA/GEGAP. Apresentaremos os pontos a destacar em cada relatório.

## 2. PLANO DE BENEFÍCIOS 1

Anualmente, as premissas atuariais são aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme Resolução CGPC nº 18/06. As premissas de taxa real de juros adotadas nos últimos três exercícios para o Plano de Benefícios 1 foram as seguintes:

Taxa Real de Juros	Exercício 2011	Exercício 2012	Exercício 2013
Plano de Benefícios 1	5%	5%	5%

Para análise da evolução da taxa real de juros de longo prazo, utilizaram-se cenários conforme o segmento de investimento do plano de benefícios. No caso de renda variável, adotou-se 1.000 cenários, considerando a Selic como referência, no qual o cenário base considera Selic + 3%, o cenário otimista Selic + 6% e o cenário pessimista Selic – 0,5%. Foi utilizado como base de estudo o mês de outubro de 2013.

Com base nos cenários acima mencionados, foi construído o Fluxo de Caixa de Médio Prazo até o ano 2020. Verificou-se que o fluxo líquido de novos investimentos será reduzido, conforme premissas definidas para a construção da Política de Investimentos 2014-2020.

O relatório de ALM apresenta ainda a macroalocação do Plano de Benefícios 1 com base nas taxas de juros determinadas na Resolução CNPC 9/12, com redução para 4,5% em 2018. O estudo considera a evolução das Reservas Matemáticas e dos ativos de investimentos até dezembro de 2020, mostrando que em face da exposição de renda variável há um aumento da volatilidade do resultado no longo prazo.

Segundo o relatório, uma possível estratégia de proteção para a volatilidade seria combinação da duration do ativo e do passivo. Contudo, tal casamento implicaria na composição de uma carteira de longo prazo, dado que a duration do passivo é grande.

Quanto à rentabilidade, o relatório mostra que a rentabilidade esperada, tendo por premissa a probabilidade de distribuição na ordem de 30% para o cenário otimista, 40% para o cenário base e 30% para o cenário pessimista, mostra-se superior à meta atuarial no período analisado de 2014-2020.

Caso o cenário base se concretize, é provável que a taxa de juros reduza no futuro. Uma maneira de mitigar isso seria a possibilidade verificada pelo plano de benefícios de reduzir a meta atuarial abaixo da meta estabelecida pela Resolução CNPC nº 9/12, de forma a minimizar possível risco de reinvestimento para o longo prazo.

Portanto, com base nas premissas adotadas para os cenários apresentados no relatório de ALM, conclui-se que a taxa real de 5% ao ano mostra-se adequada para o exercício de 2014.

### 3. PLANO PREVI FUTURO

As premissas de taxa real de juros adotadas nos últimos três exercícios para o Plano de Benefícios Previ Futuro foram as seguintes:

Taxa Real de Juros	Exercício 2011	Exercício 2012	Exercício 2013
Plano Previ Futuro	5,5%	5,5%	5%

Com base na premissa relativa à taxa real de juros, o relatório de ALM buscou uma alocação em renda variável de modo a atingir um benefício esperado que atendessem satisfatoriamente todos os participantes do plano (maximizar a probabilidade de atingir 75% do último salário face ao risco de cada participante), considerando 1 mil cenários para o comportamento do segmento de renda variável levando em consideração o tempo faltante para a aposentadoria de cada participante. Foi utilizado como base de estudo o mês de outubro de 2013.

Foi realizado um estudo sobre o perfil do participante do plano, utilizando uma amostra de 20.000 participantes. Foram simulados os benefícios dos participantes, utilizando premissas de investimento para cada segmento. O relatório de ALM observou ainda o perfil dos participantes, como idade, salário, contribuição e tempo de filiação ao plano.

Foram simulados diversos cenários de alocação de renda variável para avaliar o impacto do risco sobre os benefícios projetados.

O valor esperado da rentabilidade no período analisado de 2014-2020, tendo como premissa a probabilidade de distribuição na ordem de 30% para o cenário otimista, 40% para o cenário base e 30% para o cenário pessimista, mostra-se superior à meta atuarial.

Por fim, o relatório infere que não há necessidade de redução da meta atuarial de 5% ao ano para o exercício de 2014 em face das premissas atuariais e de investimentos, bem como a projeção da taxa de juros esperada pelo mercado.

### 4. CONCLUSÃO

Com base nas informações dispostas nos relatórios de ALM do Plano de Benefícios 1 e Previ Futuro, concluímos pela manutenção da taxa real de juros de 5% ao ano para os Planos 1 e Previ Futuro.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2013.

**Cleide Barbosa da Rocha**  
ATUÁRIA – MIBA 732